



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

LEI 837/2005

DISPÕE SOBRE A ASSOCIAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA À AÇOCREDI
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover a associação do Município de Marliéria à AÇOCREDI – COOPERATIVA ECONÔMICA DE CRÉDITO MÚTUO DOS COMERCIANTES DE CONFECÇÃO DO VESTUÁRIO DE TIMÓTEO LTDA, CNPJ Nº 02.461.825/0001-39, com sede à Rua Cinco de Março, 51, Centro, Timóteo-MG.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei fica o Chefe do Executivo Municipal, juntamente com o Chefe do Departamento da Fazenda, autorizados a assinarem a PROPOSTA DE ADMISSÃO DE COOPERADO, FICHA DE CADASTRAMENTO DE COOPERADO e ainda a efetivarem a abertura e movimentação de conta corrente em nome do Município de Marliéria.

Art. 3º - A Associação do Município de Marliéria à AÇOCREDI bem como a abertura e movimentação de conta corrente ficam condicionados à manutenção do Posto de Atendimento Bancário na cidade de Marliéria aberto diariamente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2004.

Marliéria, 19 de outubro de 2005.


VICENTE PARANHOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL